



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Fátima

1

Segunda-feira • 2 de Maio de 2022 • Ano • Nº 2641

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Fátima publica:

- **Decreto Nº 113, de 02 de Maio de 2022** - Regulamenta a Lei Municipal Nº 156 de 07 de agosto de 1997 e dá outras providências.



TRANSPARÊNCIA

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

AUTONOMIA
OFICIALIDADE

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - FÁBIO JOSÉ REIS DE ARAÚJO / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Avenida Tancredo Neves, S/N

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: XRMH0RKLXZVJWRRXO/1NYW

Decretos



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000, CNPJ: 13.393.152/0001-43

DECRETO Nº 113, DE 02 DE MAIO DE 2022

Regulamenta a Lei Municipal nº 156 de 07 de agosto de 1997 e dá outras providências.

O Prefeito do município de Fátima, Estado da Bahia, com fundamento no art. 70 incisos IV e VIII da Lei Orgânica do Município de Fátima combinado com art. 6º da Lei Municipal nº 156 de 07 de agosto de 1997,

Decreta:

Art. 1º Ficam fixados os valores das diárias a serem concedidas aos servidores públicos, que sejam a serviço fora do município de Fátima.

Art. 2º Entende-se por diárias, a entrega ou repasse de valores compensatórios ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Assessores, Diretores e demais Servidores Públicos Municipais, sempre precedidas de empenho, com dotação orçamentária específica, para fins de custear despesas com viagens, alimentação e hospedagem quando estiverem a serviço da Administração Municipal conforme tabelas de valores dos anexos I, II e III deste Decreto.

Art. 3º O deferimento das diárias fica a cargo do Secretário Municipal após análise do superior hierárquico imediato do local de lotação do exercício do servidor solicitante.

§1º O requerimento deverá ser apresentado pelo funcionário, em modelo próprio com no mínimo 02 dias de antecedência da viagem, exceto os casos de urgência e emergência.

§2º Havendo interrupção da viagem, o servidor deverá proceder a devolução dos valores recebidos na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

§3º Fica o servidor obrigado a apresentar documentos comprobatórios da viagem, até o último dia útil do mês em que recebeu as diárias para serem anexadas na prestação de contas do referido mês.

§4º Terão direito ao recebimento de diárias somente os servidores que se afastarem do município por tempo superior a 06 (seis) horas.

Art. 4º Os valores fixados nas tabelas dos anexos I e II deste Decreto serão reajustados pelo Prefeito Municipal sempre que houver reajuste salarial e indexação da economia nacional que venham comprometer os objetivos do sistema de diárias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogados os Decretos nºs 051/2014, 093/2014, 094/2014, 012/2015, 013/2015 e 089/2015.

Prefeitura Municipal de Fátima, Estado da Bahia, em 02 de maio de 2022.

Fábio José Reis de Araujo
Prefeito



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000, CNPJ: 13.393.152/0001-43

ANEXO I
TABELA DE DIÁRIAS INTERMUNICIPAL

LIMITE MAXIMO MENSAL	OCUPANTE DE CARGO OU FUNÇÃO	VIAGENS PARA O INTERIOR DO ESTADO					
		COM PERNOITE ATÉ 70KM	SEM PERNOITE ATÉ 70 KM	COM PERNOITE DE 70 KM ATÉ 150 KM	SEM PERNOITE DE 70 KM ATÉ 150 KM	COM PERNOITE ACIMA DE 150 KM	SEM PERNOITE ACIMA DE 150 KM
15	PREFEITO E VICE PREFEITO	154,00	108,00	231,00	154,00	308,00	231,00
15	SECRETÁRIOS E ASSESSORES	123,00	77,00	154,00	123,00	231,00	154,00
15	CHEFES DE SETOR, DIRETORES, VICE- DIRETORES, SUPERVISORES, COORDENADORES, SECRETARIOS ESCOLARES	92,00	62,00	123,00	92,00	154,00	123,00
15	MOTORISTAS E DEMAIS SERVIDORES	77,00	46,00	92,00	62,00	123,00	92,00

Fábio José Reis de Araujo
Prefeito



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000, CNPJ: 13.393.152/0001-43

ANEXO II
TABELA DE DIÁRIAS CAPITAIS ESTADUAL E FEDERAL

LIMITE MAXIMO MENSAL	OCUPANTE DE CARGO OU FUNÇÃO	CAPITAL ESTADUAL		CAPITAL FEDERAL E DISTRITO FEDERAL	
		COM PERNOITE	SEM PERNOITE	COM PERNOITE	SEM PERNOITE
15	PREFEITO E VICE PREFEITO	615,00	308,00	1.236,00	618,00
15	SECRETÁRIOS E ASSESSORES	461,00	231,00	923,00	461,00
15	CHEFES DE SETOR, DIRETORES, VICE- DIRETORES, SUPERVISORES, COORDENADORES, SECRETARIOS ESCOLARES	385,00	192,00	769,00	384,00
15	MOTORISTAS E DEMAIS SERVIDORES	300,00	100,00	615,00	307,00

Fábio José Reis de Araujo
Prefeito



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000, CNPJ: 13.393.152/0001-43

ANEXO III
TABELA DE DIÁRIAS INTERESTADUAL

LIMITE MAXIMO MENSAL	OCUPANTE DE CARGO OU FUNÇÃO	VIAGENS PARA O ESTADO DE SERGIPE		VIAGENS PARA OS DEMAIS ESTADOS (EXCETO BAHIA E DISTRITO FEDERAL)	
		COM PERNOITE	SEM PERNOITE	COM PERNOITE	SEM PERNOITE
15	PREFEITO E VICE PREFEITO	461,00	231,00	923,00	461,00
15	SECRETÁRIOS E ASSESSORES	309,00	155,00	618,00	309,00
15	CHEFES DE SETOR, DIRETORES, VICE- DIRETORES, SUPERVISORES, COORDENADORES, SECRETARIOS ESCOLARES	155,00	77,00	309,00	155,00
15	MOTORISTAS E DEMAIS SERVIDORES	123,00	62,00	185,00	92,00

Fábio José Reis de Araujo
Prefeito